

**LEI MUNICIPAL Nº. 3.277, DE 29 DE ABRIL DE 2014.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratações temporárias e de excepcional interesse público, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias e de excepcional interesse público, abaixo discriminadas, cujas atribuições dos cargos constam no anexo I desta Lei, com a finalidade de garantir o funcionamento dos serviços públicos essenciais do Município de Constantina, prestados pela Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, sendo:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Função</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Vencimento Básico (R\$)</b>
01	02	Auxiliar de Enfermagem	40 Horas/semanais	1.119,61
02	01	Assistente Social	20 Horas/semanais	1.666,43
03	01	Coordenador do NAAD	40 Horas/semanais	2.062,47

**Art. 2º.** O prazo de vigência das contratações temporárias e de excepcional interesse público, previstas nesta lei, obedecerão à legislação municipal, sendo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º.** As contratações temporárias e de excepcional interesse público de que trata esta Lei, reger-se-ão pelas Leis Municipais nº. 1790, de 26 de março de 2002 e 1.835, de 23 de agosto de 2002, que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Plano de Cargos com suas alterações posteriores e/ou legislações supervenientes, com idêntica finalidade.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se;  
Publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 29 de abril de 2014.

**Émerson Albino Zanella**  
Secretário Municipal da Administração

**Leomar José Behm**  
Prefeito Municipal

Publicado em **29 de abril de 2014**,  
devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **29/04/2014 a 29/05/2014**.

**Émerson Albino Zanella**  
Secretário Municipal da Administração

## **ANEXO I**

### **CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

**VENCIMENTOS: R\$ 1.119,61 (um mil, cento e dezenove reais e sessenta e um centavos).**

**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente**

### **ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** auxiliar nos serviços de enfermagem e atendimento de pacientes.

**b) Descrição Analítica:** fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida; verificar sinais vitais e registrar no prontuário; proceder à coleta de transfusões de sangue, efetuar os devidos registros; pesar e medir pacientes; efetuar a coleta de material para exames de laboratórios; auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal; movimentação e deambulação; registrar as ocorrências relativas a doentes; preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições, requisitar material de enfermagem, zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes; zelar pela conservação dos instrumentos utilizados, ajudar a transportar doentes; auxiliar nos socorros de emergência; desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e tratamentos a pacientes, executar tarefas afins.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** carga horária de 40 horas.  
**b) Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Instrução:** Curso técnico em enfermagem.  
**b) Idade:** mínima de 18 anos.  
**c) Outros:** conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL**

**VENCIMENTOS: R\$ 1.666,43 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos).**

**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Prestar serviços de assistência social;

**b) Descrição Analítica:** Executar e coordenar as atividades e programas de Assistência Social do município, avaliando as condições econômicas da população, fiscalizando e controlando a distribuição de benefícios às famílias em estado de carência do Município; executar políticas de inclusão e de prevenção social; cumprir com todas as atividades elencadas na Lei Orgânica Nacional de Assistência Social e legislação correlata; promover a cidadania; executar políticas e programas estabelecidos; coordenar, elaborar e promover assistência social no município e realizar todas as atividades a fim.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a) Geral:** carga horária semanal de 20 horas.

**b) Especial:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a) Instrução:** Ensino Superior Específico para o cargo.

**b) Idade:** mínima de 18 anos.

**CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DO NÚCLEO DE APOIO À ATENÇÃO BÁSICA.**

**VENCIMENTOS: R\$ 2.062,47 (dois mil, sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos).**

**LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente**

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Coordenar o Núcleo de Apoio à Atenção Básica;

**b) Descrição Analítica:** Apoiar as equipes da Atenção Básica na ampliação do cuidado em Saúde Mental, Álcool e Drogas. Organizar estratégias de trabalho para que as equipes da Atenção Básica e a equipe matricial possam juntas assumir seus próprios usuários e a responsabilidade e ampliação da capacidade de resolução desses casos. Realizar reuniões sistemáticas para planejar o processo de trabalho multidisciplinar, proporcionando atendimento compartilhado e interdisciplinar nas modalidades individual e em grupo com objetivo preventivo e de reabilitação psicossocial. Agendar ações de apoio à Atenção Básica fortalecendo o cuidado em rede na perspectiva na linha do cuidado. Conhecer o território de trabalho e sua demanda, potencialidades e rede comunitária, envolvendo a articulação intersetorial e a participação da comunidade na construção de um plano de intervenção que vise potencialização das condições para a melhoria da qualidade de vida, os recursos sócio-culturais comunitários que fomentem a produção de novas subjetividades. Construir Projetos terapêuticos singulares partindo da discussão de casos. Colocar a equipe do NAAB em uma condição itinerante, promotora de experiências de autonomia responsável e não de laços de dependência.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**a)** Carga horária semanal de 40 horas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

**a)** Idade: mínima de 18 anos.

**b)** Instrução: Ensino Médio completo.